



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

100



à dezembro de 1997. **DECRETO N.º 1268**, de 15 de dezembro de 1997. Urbano - 1268
o exercício de 1998, conforme Anexo I e II deste Decreto.

“Dispõe sobre atualização monetária da Planta Genérica de Valores, fixa data do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para 1.998, estabelece preço das Taxas de Serviços Públicos e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas com ele lançadas:

- 1ª Parcela com vencimento em 30/01/98
- 2ª Parcela com vencimento em 27/02/98
- 3ª Parcela com vencimento em 31/03/98
- 4ª Parcela com vencimento em 30/04/98
- 5ª Parcela com vencimento em 29/05/98
- 6ª Parcela com vencimento em 30/06/98
- 7ª Parcela com vencimento em 31/07/98
- 8ª Parcela com vencimento em 31/08/98
- 9ª Parcela com vencimento em 30/09/98
- 10ª Parcela com vencimento em 30/10/98
- 11ª Parcela com vencimento em 30/11/98
- 12ª Parcela com vencimento em 29/12/98

Parágrafo Único – O prazo para pagamento do Imposto em “Cota Única”, com desconto de 10% (dez por cento), é o mesmo fixado para o vencimento da primeira parcela.

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores e a Tabela de Tipo de Construção e Categoria, de que tratam os Anexos I e III, respectivamente, da Lei Municipal 916, de 30 de novembro de 1.995, ficam atualizadas no percentual de 14,53% (catorze pontos e cinquenta e tres centesimos percentuais) pela variação da UFIR, no período compreendido entre dezembro de 1.995



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



à dezembro de 1.997, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 1.998, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Artigo 3º - As Taxas de Serviços Públicos e Expediente, para o Exercício de 1.998, são as constantes no Anexo III, deste Decreto.


Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de dezembro de 1997 – 33º Ano de Emancipação Política – Administrativo do Município.


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal


NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração

2 JARDIM PROGRESSO	R\$	2,91	1
3 VILA ALBANO	R\$	2,91	1
4 VILA RIO GRANDE	R\$	2,91	1
5 VILA EDUCADORA	R\$	2,91	1
6 VILA GONCALVES	R\$	2,91	1
7 CANGELA FURTADO	R\$	2,91	1
8 VILA ARNOUD	R\$	2,91	1
9 PARQUE INDIA	R\$	2,91	1
10 VILA LAVINIA	R\$	2,91	1
11 JARDIM SANTA TERESA	R\$	2,91	1
12 OASIS PALMEIRA	R\$	2,91	1
13 VILA FONSECA	R\$	2,91	1
14 JARDIM NOVO HORIZONTE	R\$	2,91	1
15 JARDIM PADRE STADO	R\$	2,91	1
16 VILA CONDE SERRANO	R\$	2,91	1
17 RECANTO DAS FLORES	R\$	2,91	1
18 VILA OTA	R\$	2,91	1
19 VILA CRISTINA	R\$	2,91	1
20 VILA TSUZUKI	R\$	2,91	1
21 JARDIM BURACÃO	R\$	2,91	1
22 CHÁCARA	R\$	2,91	1
23 VILA NIVA	R\$	2,91	1
24 ESTANCIA	R\$	2,91	1
25 CHÁCARA SANTA	R\$	2,91	1
26 PARQUE PONTE PONTES	R\$	2,91	1
27 CHÁCARA SÃO PALAÇO	R\$	2,91	1
28 CHÁCARA SANTO QUADRO	R\$	2,91	1
29 PARQUE VISUAL	R\$	2,91	1
30 RECANTO A PINDAL	R\$	2,91	1
31 RECANTO MONTES	R\$	2,91	1
32 VILA MARCOS	R\$	2,91	1
33 VILA LUIZ	R\$	2,91	1
34 VILA BARRAGEM	R\$	2,91	1
35 JARDIM PAQUETI	R\$	2,91	1
36 PARQUE OLÍMPICO SERNADOP	R\$	2,91	1
37 PARQUE AMÉLIA	R\$	2,91	1
38 PARQUE RIO GRANDE	R\$	2,91	1
39 CHÁCARA ESPERANÇA	R\$	2,91	1
40 VILA LINA	R\$	2,91	1
41 JARDIM PALMEIRA	R\$	2,91	1
42 VILA NOVA DA FLORESTA	R\$	2,91	1
43 CALIFORNIA PAULISTA	R\$	2,91	1
44 SÍTIO MARIA JOANA	R\$	2,91	1



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I



Nº Ord.	LOTEAMENTO	VALOR M2/R\$	ZONA TRIBUTÁRIA "ZT"
1	CENTRO	R\$ 22,91	1
2	JARDIM PROGRESSO	R\$ 22,91	1
3	VILA ALBANO	R\$ 22,91	1
4	VILA RIO GRANDE	R\$ 22,91	1
5	VILA FELICIDADE	R\$ 22,91	1
6	VILA GONÇALVES	R\$ 22,91	1
7	CANCELA FUENTES	R\$ 22,91	1
8	JARDIM MARIA PAULA	R\$ 22,91	1
9	VILA ARNOUD	R\$ 22,91	1
10	PARQUE INDAIÁ	R\$ 22,91	1
11	VILA FIGUEIREDO	R\$ 22,91	1
12	VILA LAVINIA	R\$ 11,45	11
13	JARDIM SANTA TEREZA	R\$ 11,45	11
14	OÁSIS PAULISTA	R\$ 6,30	2
15	VILA FORDIANI	R\$ 6,30	2
16	JARDIM NOVO HORIZONTE	R\$ 11,45	11
17	JARDIM ENCANTADO	R\$ 11,45	11
18	VILA CONDE SICILIANO	R\$ 9,74	7
19	RECANTO DAS FLORES	R\$ 9,74	7
20	VILA OTA	R\$ 9,74	7
21	VILA CRISTIANE	R\$ 9,74	7
22	VILA TSUZUKI	R\$ 9,74	7
23	JARDIM ESPERANÇA	R\$ 6,30	8
24	CHÁCARA CARREIRA	R\$ 6,30	8
25	VILA NIWA	R\$ 6,30	8
26	ESTÂNCIA RIO GRANDE	R\$ 1,15	10
27	CHÁCARA SANTA FÉ	R\$ 1,15	10
28	CHÁCARA SÃO FRANCISCO	R\$ 1,15	10
29	PARQUE SETE PONTES	R\$ 1,15	10
30	CHÁCARA SÃO PAULO	R\$ 2,86	9
31	CHÁCARA SANTO IGNÁCIO	R\$ 2,86	9
32	PARQUE POUSO ALEGRE	R\$ 2,86	9
33	RECANTO ALPINO	R\$ 9,28	6
34	RECANTO MONTE ALEGRE	R\$ 9,28	6
35	VILA MARCOS	R\$ 9,28	6
36	VILA LOPES	R\$ 9,28	6
37	VILA SÃO JOÃO	R\$ 3,44	5
38	JARDIM RAQUEL	R\$ 3,44	5
39	PARQUE DO GOVERNADOR	R\$ 1,72	3
40	PARQUE AMÉRICA	R\$ 6,30	2
41	PARQUE RIO GRANDE	R\$ 3,44	4
42	CHÁCARA ESPERANÇA	R\$ 3,44	4
43	VILA LÍDIA	R\$ 3,44	4
44	JARDIM PALMIRA	R\$ 3,44	4
45	VILA NOVA CALIFORNIA	R\$ 3,44	4
46	CALIFÓRNIA PAULISTA	R\$ 1,72	3
47	SÍTIO MARIA JOANA	R\$ 1,15	10



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEAO II



48	JARDIM GUIOMAR	R\$	3,44	5
49	GLEBA	R\$	1,15	10
50	FAZENDA SÃO JOAQUIM	R\$	1,15	10
51	PEDREIRA	R\$	2,86	9
52	VILA SANTO ANTONIO	R\$	9,28	6
53	CHÁCARA DOM BOSCO	R\$	3,44	4
54	RECANTO NATALINO BERTOLDO	R\$	1,15	10

APARTAMENTO	R\$	228,31	15	253,00	49	100,57	R\$	120,17	R\$	105,20
ESCRITÓRIO	R\$	270,17	15	230,19	35	190,65	R\$	121,10	R\$	110,58
COMERCIAL	R\$	100,00	75	132,00	30	97,72	R\$	75,00		
CALÇADOS				75	97,72	R\$				
TRABALHO				75	50,72	R\$		89,17		
INDUSTRIA			R\$	222,44	75	170,25	R\$	106,75		
ESPECIAL	R\$	100,00	15	234,75	60	170,10	R\$	102,10		



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II



TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA						
TIPO	C1-LUXO	C2-FINO	C3-MÉDIO	C4-MODESTO	C5-POPULAR	
CASA	R\$ 261,25	R\$ 215,98	R\$ 147,70	R\$ 103,81	R\$ 69,61	
APARTAMENTO	R\$ 298,61	R\$ 253,90	R\$ 180,52	R\$ 128,97	R\$ 105,29	
ESCRITÓRIO	R\$ 293,51	R\$ 239,16	R\$ 191,65	R\$ 123,35	R\$ 110,58	
COMÉRCIO	R\$ 156,60	R\$ 132,91	R\$ 97,73	R\$ 75,06		
GALPÃO			R\$ 97,73	R\$ 79,35		R\$ 5,06
TELHEIRO			R\$ 98,72	R\$ 80,17		R\$ 0,15
INDÚSTRIA		R\$ 255,84	R\$ 171,59	R\$ 106,75		R\$ 0,17
ESPECIAL	R\$ 289,19	R\$ 234,86	R\$ 170,19	R\$ 122,48		R\$ 0,17

2 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES COM VARRIÇÃO

Até 25,00 metros lineares	R\$ 0,27
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,34
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,24
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,13

3 - TAXA DE COLETA DE LIXO

Até 25,00 metros lineares	R\$ 0,27
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,34
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,24
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,13

4 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Até 25,00 metros lineares	R\$ 0,27
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,34
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,24
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente	R\$ 0,13

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



5 - TAXA DE ... **ANEXO III**

Preços a serem cobrados no Imposto Predial e Territorial Urbano de 1.998
(Lançamento Anual por metro linear de testada)

1 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM VARRIÇÃO

Até 25,00 metros lineares.....	R\$ 15,06
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,15
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,12
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,06

2 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS COM VARRIÇÃO

Até 25,00 metros lineares.....	R\$ 52,62
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,34
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,24
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,13

3 - TAXA DE COLETA DE LIXO

Até 25,00 metros lineares.....	R\$ 58,82
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,17
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,09
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,07

4 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Até 25,00 metros lineares.....	R\$ 36,65
De 25,01 até 100,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,17
De 100,01 até 200,00 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,11
Acima de 200,01 ml, por metro linear excedente.....	R\$ 0,04



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade de São Paulo

DECRETO Nº 1224 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1987.



5 - TAXA DE EXPEDIENTE

Por carnet.....	R\$ 9,00
Por 2ª Via (mediante requerimento).....	R\$ 9,00

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal

de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a autorização para instalação de curso de alfabetização de adultos emitida pelo Conselho Municipal nº 005, de 17 de outubro de 1977;

Considerando, a necessidade de contemplar as famílias e o efeito socializante;

Considerando, a necessidade de diminuir-se o índice de analfabetismo na Município de Rio Grande da Serra, a fim de contribuir para o progresso em relação ao analfabeto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o curso de alfabetização de adultos, cuja natureza de funcionamento obedecerá o contido neste decreto

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - São regidos para o ingresso no curso de alfabetização:

I - residente no Município de Rio Grande da Serra;

II - ter idade igual ou superior a 18 anos;

III - apresentar o documento exigido para inscrição.

Parágrafo único - Havendo vagas nos cursos a serem iniciados, poderão inscrever-se também os alunos de alfabetização jovens de idade igual ou superior a quinze anos.